

TERMO DE REFERÊNCIA – RP MATERIAIS DE MARCENARIA

OBJETIVO: Registrar preços para a aquisição de materiais, insumos e equipamentos de marcenaria, destinados ao atendimento das demandas contínuas do setor próprio de marcenaria do Município, possibilitando a execução direta de serviços de confecção, manutenção, recuperação e adequação de mobiliários e estruturas em madeira nas unidades e espaços públicos municipais, com fornecimento parcelado pelo período de 01 (um) ano, conforme a necessidade da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Unidade Requisitante: Secretaria de Compras e Convênios

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração

Nome Completo: Thaís de Souza Rodrigues

Cargo/função: Analista Administrativo II

Matricula: 56.326

Unidade de Lotação: Secretaria de Compras e Convênios

E-mail e Telefone: thais.rodrigues@bc.sc.gov.br (21) 97283-9274

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto em questão consiste na aquisição de materiais de marcenaria, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Balneário Camboriú, incluindo suas Secretarias, Fundações e Autarquias.

1.2. Define-se materiais de marcenaria sendo: chapas de MDF, cantoneiras, trilhos, dobradiças, puxadores e demais itens necessários para a produção e

manutenção de móveis sob medida, além de pequenas estruturas e adequações em madeira.

1.3. Natureza Do Objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3. Especificações Dos Itens

1.3.1. A descrição detalhada dos itens, contendo as especificações os quantitativos e os valores estimados, encontram-se discriminados **no Anexo I - Relação de Itens do Objeto do edital**

1.4. Prazos Do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.5. Indicações Dos Locais Da Prestação De Serviço E Condições De Recebimento

1.5.1. Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues, sob demanda de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante, conforme as quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento.

1.5.2. As entregas deverão ocorrer nos locais determinado pelo órgão requisi-

tante, conforme especificado na autorização de fornecimento, em dias úteis e horário comercial, no prazo de até no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, com todas as despesas de transporte inclusas no preço proposto, sendo que a contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de Pregão com Sistema de Registro de Preços, tem como finalidade suprir as necessidades de manutenção, conservação e confecção de mobiliários, bem como a execução de pequenos reparos, adequações e intervenções em madeira nas estruturas físicas das unidades municipais, assegurando que os ambientes permaneçam seguros, funcionais, ergonomicamente adequados e bem conservados.

2.2. O Município de Balneário Camboriú dispõe de setor próprio de marcenaria, composto por profissionais habilitados, responsáveis tanto pela manutenção do mobiliário existente quanto pela confecção de novos móveis sob medida e padronizados, tais como mesas, armários, bancos e demais itens necessários ao adequado funcionamento das unidades administrativas.

2.3. O problema a ser resolvido consiste na indisponibilidade ou fornecimento irregular de materiais e insumos de marcenaria, situação que compromete a execução contínua e eficiente dos serviços, acelera a deterioração dos bens públicos, gera soluções improvisadas, eleva custos operacionais e pode ocasionar a substituição prematura de mobiliários e estruturas que ainda apresentam condições de uso.

2.4. Essa realidade impacta diretamente a funcionalidade dos ambientes de trabalho, a segurança, a ergonomia e o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos, além de prejudicar a padronização e a conservação do patrimônio público municipal.

2.5. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, pois possibilita aquisições conforme a demanda, de forma parcelada e flexível, garantindo o atendimento contínuo das necessidades do Município, o controle dos custos e a racionalização dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

2.6. A contratação mostra-se, portanto, necessária para preservar o patrimônio público, assegurar ambientes de trabalho adequados e seguros, promover o bem-estar dos servidores e viabilizar que o setor de marcenaria municipal desempenhe suas atribuições com qualidade, regularidade e padronização, atendendo de forma eficiente às demandas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos de marcenaria, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite que a aquisição dos materiais ocorra de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, possibilitando maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando o acúmulo desnecessário de materiais em estoque, otimizando a logística de armazenamento e reduzindo o risco de vencimento, deterioração ou perda de qualidade dos produtos.

3.3. Tal solução mostra-se a mais viável e adequada, considerando que a demanda por materiais e insumos de marcenaria é variável ao longo do exercício, em razão da diversidade e da quantidade de unidades atendidas pelo Município, tais como escolas, creches, unidades administrativas, unidades de saúde, entre outras, as quais apresentam necessidades distintas e contínuas de manutenção, conservação e

confeção de mobiliários.

3.4. Ressalta-se que o Município de Balneário Camboriú dispõe de setor próprio de marcenaria, com estrutura, equipamentos e servidores efetivos capacitados para a execução direta dos serviços, de modo que a contratação se limita ao fornecimento dos materiais e insumos indispensáveis à continuidade das atividades, afastando a necessidade de terceirização de mão de obra e promovendo a racionalização dos recursos públicos.

3.5. Os materiais a serem adquiridos deverão atender a critérios técnicos objetivos, observando requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e sustentabilidade, de forma a viabilizar a confecção e manutenção de mobiliários sob medida e padronizados, assegurando ambientes seguros, funcionais e adequados ao bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.

3.6. Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades contínuas da Administração Pública Municipal, garantindo a preservação do patrimônio público, a padronização do mobiliário, a melhoria das condições de trabalho e a prestação eficiente dos serviços públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os produtos devem ser de primeira qualidade e atender todas as condições exigidas no edital de licitação e seus anexos, em especial no que se refere a quantidade, qualidade e prazo de validade;

4.3. Os materiais solicitados deverão estar intactos, novos de primeira qualidade e em perfeitas condições, bem como atender às exigências de qualidade,

observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO,;

4.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros;

4.5. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas entre outros;

4.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

4.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela ata/contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da utilização dos materiais;

4.9. Atender pontualmente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.10. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir os prazos determinados para as solicitações e outras normativas estabelecidas pela Administração.

4.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

4.13. DA GARANTIA:

4.13.1. Para os itens que não tenham garantia expressamente definida no descritivo do item, será aplicada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a qual independe de previsão contratual, sendo de:

- 90 (noventa) dias para produtos duráveis, e
- 30 (trinta) dias para produtos não duráveis, contados a partir da data do recebimento definitivo do item.

4.13.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição ou o reparo dos produtos com vício ou defeito de fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis na comunicação;

4.15.4. O prazo de garantia será suspenso a partir da data da comunicação formal do defeito pelo órgão contratante, voltando a correr apenas após a solução definitiva do problema, nos termos do art. 26, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;

4.16. Cumprir as normas ambiental vigentes;

4.17. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

4.14. Priorizar, quando possível, o uso de **matérias-primas renováveis ou recicladas**;

4.15. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico;

4.16. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou e menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. A presente licitação é de ampla participação das empresas. A não exclusividade é factível considerando que o valor da licitação está estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Decreto Municipal 8.981/2018.

6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Não se aplica a permissão ou vedação de consórcios, uma vez que os bens/serviços adquiridos são caracterizados como comuns, possuindo características e especificações usuais de mercado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão solicitados conforme demanda da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, a partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada a empresa.

7.2. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo setor requisitante.

7.4. O local de entrega será no local informado na autorização de fornecimento, em dias úteis e horário comercial, com todas as despesas de transporte inclusas no preço proposto.

7.5. A fornecedora se obriga a atender integralmente a todos os pedidos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitada a **estimativa de quantidades, constante no Anexo I do edital;**

7.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pelos órgãos de regulação.

7.7. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.7.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

7.7.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento.

7.7.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.7.4. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a FME). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade;

7.7.5. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

7.8. Os produtos entregues devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificações do edital e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

7.9. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.10. Dar fiel execução ao objeto deste Termo de Referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

7.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

7.12. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas.

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.14. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

7.15. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

7.16. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7.17. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.210/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados, em conformidade

com a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

- a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor de Contrato: Elaine Aparecida de Oliveira – Diretora do Departamento de Patrimônio - Matrícula 56.334

Fiscal: Mauro Correa da Silva – Coordenador da Marcenaria - Matrícula 56.3148.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.

8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Em observância ao princípio do parcelamento e às disposições dos incisos I e II do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a licitação por lotes configura a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

10.3. O agrupamento dos itens em lotes, de acordo com suas características técnicas, similaridade, forma de utilização e condições usuais de mercado, possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, favorecendo a economia de escala, a redução de custos indiretos relacionados à logística e ao transporte, bem como maior eficiência na gestão da contratação.

10.4. Caso a contratação fosse parcelada exclusivamente por itens, haveria a necessidade de celebração de múltiplos contratos, o que se mostra tecnicamente inviável e administrativamente oneroso, em razão do aumento significativo da complexidade na gestão contratual, no controle de fornecimentos, na fiscalização e na tramitação de pagamentos.

10.5. Ademais, o fracionamento excessivo por itens poderia resultar em desinteresse do mercado para determinados itens de menor valor ou menor demanda, ocasionando itens desertos ou fracassados, com consequente necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, atraso no atendimento das demandas e prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

10.6. Dessa forma, o parcelamento em lotes mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a dinâmica do mercado fornecedor, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade, além de assegurar maior segurança e previsibilidade à execução da contratação.

10.7. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital:

- a) Habilitação jurídica; conforme previsto no edital;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital; e
- c) habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 3.393.775,27 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

11.2. Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores obtidos por meio de consultas junto ao Banco de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, Internet abrangendo fornecedores do setor, conforme demonstrado na Planilha Consolidada de Pesquisa de Preços constante nos autos do processo.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

83 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.204 . 0 . 339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Mauro Corrêa da Silva

Coordenador da marcenaria

Matricula/Portaria*: 56.314

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

Matricula/Portaria*: 33.070/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2038-2EE1-40EA-A62B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 04/03/2026 11:37:28
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2038-2EE1-40EA-A62B>